



designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Leislane do Prado Portugal Santos, **Matrícula** 24439-2 e Karine Barro Rodrigues, **Matrícula** 02101-8, para atuarem respectivamente como fiscal e responsável técnico do contrato nº 089-28/2024, oriundo do processo administrativo nº 35648/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a empresa Pão de Ouro Padaria e Delicatessen Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **31.616.853/0001-86**, com o objetivo de Fornecimento de 13 (treze) centos de salgados assados e 200 (duzentas) unidades de saladas de frutas (300ml), a serem destinados aos serviços da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, referente à **ATA SRP nº 046/2024 - PE SRP 002/2024**.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 23 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 059/2024 - EMURC**

**2º CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 002/2024.

**RESOLVE:**



1º - Informar a **desclassificação do candidato** na fase final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**, devidamente convocados conforme Portarias nº 056/2024, por não atendimento às exigências do edital.

**FUNÇÃO: PEDREIRO**

CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4º	NÃO COMPARECIMENTO CONFORME ITEM 10.20 DO EDITAL.	13	JORNANDES PEREIRA DA SILVA	023.***.***-69

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 24 de julho de 2024.

Paulo José Rocha da Silva  
**Diretor Presidente**

Ricardo Reis de Melo  
**Diretor Técnico**

**PORTARIA Nº 060/2024 - EMURC**

**4º CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 001/2024.

**RESOLVE:**

1º - Informar a relação de **candidatos desclassificados** na fase final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, devidamente convocados conforme Portarias nº 055/2024, por não atendimento às exigências do edital.

**FUNÇÃO: PEDREIRO**

CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
13º	NÃO COMPARECIMENTO CONFORME ITEM 10.20 DO EDITAL.	23	ROBÉRIO TAVARES BOMFIM	214.***.***-30
14º	NÃO COMPARECIMENTO CONFORME ITEM 10.20 DO EDITAL.	19	JEAN DE SALES DIAS	005.***.***-73

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 24 de julho de 2024.

Paulo José Rocha da Silva  
**Diretor Presidente**

Ricardo Reis de Melo  
**Diretor Técnico**